



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.580 DE 26 DE maio DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO ESPÍRITA SEARA ANDRÉ LUIZ**, entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ nº 05.751.479/0001-11, sediada na rua 31, lotes 01-05 e 10 a 16, Qd. 56, Jardim Ouro Fino II, nesta cidade, um auxílio financeiro na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a cobrir despesas com a construção do templo da beneficiária, ficando proibida a mudança de sua destinação, sob pena de responsabilidade civil e penal de sua Diretoria Executiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002-2003-335041.00.00 - Contribuições.

Art. 4º - Fica a entidade supra mencionada obrigada a prestar contas a este Município até 30 (trinta) dias, após o recebimento da quantia acima citada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
exibida no mural da
Câmara Municipal
em 26.05/04